



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 010

Acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Resolução nº 001/2001/CEE/SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XII do artigo 10, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 07 de março de 2006, pelo Parecer nº 038,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 4º da Resolução nº 001/2001/CEE/SC, com a redação infra exarada:

“Art. 4º
.....

Parágrafo único: Fica estendida aos centros universitários credenciados autonomia para registrar os diplomas de seus cursos reconhecidos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de março de 2006.

ADELICIO MACHADO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina